



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1042.7 EDITAL Nº 08/2017

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **01 (uma)**
3. Qualificação educacional: **a) Graduação: Graduação em qualquer área do conhecimento da educação básica em instituições devidamente reconhecida pelo MEC.**
b) Pós-Graduação: Mestrado em Educação ou qualquer área do conhecimento da educação básica em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
4. Experiência profissional: **a) Experiência profissional mínima de 04 anos em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão voltadas para a educação básica do campo.**
b) Experiência profissional mínima 04 anos em atividades de coordenação e/ou formação inicial e/ou continuada para professores que atuam nas escolas do campo.
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1**

Atividade 1: Levantar e analisar os princípios e critérios estabelecidos pelo Edital de Convocação 04/2014- PNLD Campo.

Atividade 2: Levantar e analisar a metodologia e os instrumentos utilizados pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, instituição avaliadora dos livros didáticos do Edital de Convocação 04/2014 - PNLD Campo.

Atividades para elaboração do Produto 2

Atividade 1: Levantar e sistematizar as práticas pedagógicas adotadas por professores que utilizam as obras aprovadas pelo Edital de Convocação 04/2014 em escolas do campo localizadas no estado de Pernambuco.

Atividade 2: Analisar as práticas pedagógicas identificadas.

6. Produtos/Resultados esperados: **Documento técnico contendo estudo analítico sobre os princípios e critérios de avaliação que constam no Edital de Convocação 04/2014 - PNLD Campo e os utilizados pela UFMG, instituição avaliadora.**

Documento técnico contendo estudo analítico sobre as práticas pedagógicas adotadas por professores das escolas do estado de Pernambuco, incluindo propostas de diretrizes e estratégias para subsidiar a SECADI na consolidação do processo de avaliação do PNLD Campo.

7. Local de Trabalho: **Território Nacional**

8. Duração do contrato: **Até 04 (quatro) meses.**

Perfil

Avaliação do Perfil: Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos) PONTUAÇÃO

Graduação na área solicitada no perfil acadêmico 5 pontos

Especialização na área solicitada no perfil acadêmico 10 pontos

Mestrado na área solicitada no perfil acadêmico 12 pontos

Doutorado na área solicitada no perfil acadêmico 15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação.

Avaliação da Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 35 pontos) PONTUAÇÃO

De 4 a 8 anos de experiência nas atividades profissionais solicitadas no termo. 15 pontos

De 8 a 10 anos de experiência nas atividades profissionais solicitadas no termo. 25 pontos

Mais de 10 anos de experiência nas atividades profissionais solicitadas no termo. 35 pontos

Avaliação da Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máxima 50 pontos) PONTUAÇÃO

Critério 1: Conhecimentos voltados para atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e/ou extensão voltadas para a educação básica do campo. Até 30 pontos

Critério 2: Conhecimentos voltados para atividades relacionadas à formação inicial ou continuada para professores que atuam nas escolas do campo. Até 20 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 23/02/2017 até o dia 02/03/2017 no endereço MODELO MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2017, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.